



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**  
Edital de Abertura nº 01/2021

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura do Município de Cândido Mota para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Celetista - CLT. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, sendo acompanhado por uma Comissão especialmente nomeada através da Portaria N° 2238/2021, de 10 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, que vivemos uma PANDEMIA do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura do Município de Cândido Mota e a CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., INFORMAM que serão tomadas todas as medidas necessárias, de forma a oferecer um ambiente seguro para a aplicação das provas. O candidato deverá obrigatoriamente observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação da COVID 19, que se encontram no **ANEXO III - REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19**

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00.

**INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, nos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) e [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br), ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO



5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)

- Inscrição;
- Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
- Títulos;
- Interposição de Recursos.

6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **envio de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF de forma que permita a sua perfeita identificação. Será indeferido os pedidos fora do prazo previsto e os que não atenderem aos critérios e especificações de envio dispostos neste Edital.**

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

#### I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL (hora-aula)	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) – Educação Infantil (Creche)	40	R\$ 2.886,15	R\$ 50,00	Curso de Magistério em Nível Médio; ou Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com Habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (Pré-Escola)	25	R\$ 2.156,73	R\$ 50,00	Curso de Magistério em Nível Médio; ou Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com Habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano	30	R\$ 2.554,07	R\$ 50,00	Curso de Pedagogia com Licenciatura Plena; ou Normal Superior; ou Magistério em Nível Médio;
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I (1ª a 4ª Série – Educação de Jovens e Adultos)	25	R\$ 2.156,73	R\$ 50,00	Curso de Pedagogia com Licenciatura Plena; ou Normal Superior; ou Magistério em Nível Médio;
Professor de Educação Básica II - Arte	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Biologia	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Ciências	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: [candidomota@candidomota.sp.gov.br](mailto:candidomota@candidomota.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



Professor de Educação Básica II – Educação Física	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação, com Registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Educação Básica II - Filosofia	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Física	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Geografia	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - História	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Informática	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em qualquer Área da Educação, com Curso Superior em Informática; ou Licenciatura Plena em Informática.
Professor de Educação Básica II - Inglês	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Matemática	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Química	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Sociologia	Até 16	R\$ 19,30	R\$ 50,00	Licenciatura Plena na Área de Atuação
Professor de Educação Básica II - Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais)	30	R\$ 2.895,00	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Educação Especial em Nível Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.



## II – DOS ANEXOS

1. **ANEXO I** – Atribuições das Funções.
2. **ANEXO II** – Abrangência e Bibliografia.
3. **ANEXO III** – Regras e Procedimentos de Segurança Contra a Covid-19.
4. **ANEXO IV** – Cronograma Geral de Datas e Locais.

## III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) no período de **12/11/21** até as 23h59min do dia **21/11/21**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br);
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar”.
- f) Na sequência, imprima o Boleto Bancário e efetue o pagamento da taxa de inscrição no banco de sua preferência, até o dia **22/11/2021**, até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília.
- g) Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, no dia **21/11/2021**, até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília.

2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.1. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br) ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h para análise.

3.2. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seu pedido avaliado.

4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

5. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura do Município de Cândido Mota.
10. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.
11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
12. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura de Cândido Mota.
13. **A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.**
14. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
15. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 16 e 17**, abaixo.
16. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de uma única Função por período.
17. O candidato que se inscrever em mais de uma Função, no mesmo período, será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.
18. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.576/2009 de 18 de dezembro de 2009, o candidato com deficiência poderá pedir isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 18.1. OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO FEITOS ONLINE (**Via Área do Candidato**). No período **de 12 a 15 de novembro de 2021**, onde o candidato deverá enviar os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia do documento de identidade;  
b) Laudo Médico contendo o CID, com data, carimbo e assinatura do médico.
- 18.2. O Edital de Resultado da Análise da Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no **dia 16/11/2021**, nos endereços eletrônicos: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura.
- 18.3. O Edital de Resultado Pós-Recurso da Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no **dia 19/11/2021**.
- 18.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo.
- 18.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar o pagamento do boleto observando a data de vencimento do mesmo que será **22/11/2021**.

#### **IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



2. Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena da perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os de acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e **demais documentos necessários que lhe for solicitado**, sob pena da perda do direito à vaga.
7. **Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da contratação.**
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

#### **V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online, durante o período de inscrição.
5. A **Pessoa com Deficiência**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.
6. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
8. Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
9. No momento da inscrição, o candidato deverá:
- a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999.
  - b) Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
  - c) Anexar em ENVIO DE DOCUMENTOS o Laudo Médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s).
  - d) A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
  - e) O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
  - f) Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas.
  - g) Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
  - h) Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
  - i) O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
  - j) Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
    - 1. Intérprete de LIBRAS;
    - 2. Autorização para utilização de aparelho auricular.
  - k) Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
    - 1. Mobiliário adequado e qual adaptação.
    - 2. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
  - l) O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
  - m) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
  - n) Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**o)** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**p)** Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

**VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA**

1. Este Processo Seletivo será composto de DUAS FASES:

**1.1. FASE 1: Prova Objetiva – Questões de múltipla Escolha – Classificatória.**

**1.2. FASE 2: Valoração de Títulos – Somatório.**

2. A Prova Objetiva será realizada **nos dias 11 e 12 de dezembro de 2021**, conforme tabela abaixo.

3. **LOCAL:** será disponibilizado no **dia 06 de dezembro de 2021** no **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) Educação Infantil (Creche)  - PEB II - Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais.	Sábado 11/12/2021	Noite	19h

FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- PEB I - Educação Infantil (Pré-Escola) - PEB I – Ensino Fundamental I (1ª à 4ª Série Educação de Jovens e Adultos) – EJA - PEB II - Matemática - PEB II - Língua Portuguesa - PEB II - Arte - PEB II - Sociologia - PEB II - Biologia - PEB II – Geografia	Domingo 12/12/2021	Manhã	8h30





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



FUNÇÃO	DIA	PERÍODO	HORÁRIO
- PEB I - Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º Ano) - PEB II - Ciências - PEB II - Educação Física - PEB II - Física - PEB II - História - PEB II - Informática - PEB II - Inglês - PEB II – Química - PEB II - Filosofia	Domingo 12/12/2021	Tarde	13h30

4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Cândido Mota poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

**5. A composição da prova para todas as Funções será de:**

**5.1** Conhecimentos Específicos – **15 (quinze)** questões.

**5.2** Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.

**5.3** Conhecimentos de Matemática – **05 (cinco)** questões.

6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

8. A inclusão de que trata o **item 7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 7 e 8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova**, com **antecedência mínima de meia hora, munido de:**

**10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**10.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta.

**10.3.** Comprovante da inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Convocação para Prova**.

**11.** O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**12.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

**13.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

**14.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**15.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

**16.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

**17.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**18.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

**19.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**20.** Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**21.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**22.** A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

**23.** A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: [candidomota@candidomota.sp.gov.br](mailto:candidomota@candidomota.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



24. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.
25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.
26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.
29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO.
30. Excepcionalmente, devido à pandemia da Covid-19 o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 1 (uma) hora do início da Prova.
31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.
32. **Gabarito da Prova Objetiva** será publicado no **dia 13/12/2021, após as 14h** no site: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.
33. **Gabarito Pós-Recursos** será publicado no **dia 20/12/2021, após as 14h** no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.
34. **Edital de Classificação Geral** será publicado no **dia 03/01/22, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.
35. **Edital de Classificação Final** será publicado no **dia 10/01/22, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), nos murais da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.



## VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

## VIII - DOS TÍTULOS

1. OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ONLINE (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – No período de 12 a 21/11/2021.

2. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

3. Os títulos devem ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

4. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos que enviarem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

5. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos enviados.

6. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.

### 7. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0
Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0
Curso de atualização correspondente para área na qual concorre com duração mínima 180 (cento e oitenta horas).	02	0,5	1,0
Curso de Atualização correspondente para área na qual concorre, com duração mínima de 30 (trinta) horas. <b>Realizados entre 10/11/2018 a 21/11/2021.</b>	04	0,25	1,0

**A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 14 (quatorze) pontos.**

Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos devem ser devidamente reconhecidos e acompanhados de Histórico Escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



8. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso até 21/11/2021.

9. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

10. Não serão considerados comprovantes os cursos com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**11. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto abaixo, em especial as seguintes ocorrências:**

- a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostos em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1, a frente do título e a página 2 o seu verso;
- e) Títulos digitalizados em proporção diversa a 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com redução ou ampliação;
- f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos;
- i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

12. Cada arquivo deve conter apenas um título.

13. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

14. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados na Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

15. O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Geral.



#### **IX - DO RESULTADO FINAL**

1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.
2. A publicação da Classificação será feita em 2 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência se houver.

#### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Na Classificação os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais.
2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
3. Terá preferência, o candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados no item 1 deste tópico), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos menores.

#### **XI. DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias;
  - 1.1. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;
  - 1.2. Da Homologação das Inscrições;
  - 1.3. Do Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
  - 1.4. Da Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos.
2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.
4. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.
5. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
6. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
7. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



8. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
9. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.
10. A Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Cândido Mota, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC Consultoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.
12. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
13. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.
2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura do Município de Cândido Mota não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Cândido Mota, durante a validade deste Certame.
5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.
6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura do Município de Cândido Mota.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria Nº 2238/2021, de 10 de novembro de 2021, da Prefeitura do Município de Cândido Mota – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.
14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***  
***Cândido Mota, 12 de novembro de 2021.***

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

#### **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.**

Preparar para construção do conhecimento com confiança, respeito, solidariedade, paciência, postura ética e profissionalismo. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Valorizar o Meio Ambiente e incentivar a sua preservação. Incentivar a inclusão social: portadores de necessidades especiais, de gêneros e afrodescendentes. Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades. Requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. executar demais atividades correlatas.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA).**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (DO 1º AO 5º ANO).**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª A 4ª SÉRIE – EJA).**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE. BIOLOGIA. CIÊNCIAS. EDUCAÇÃO FÍSICA. FILOSOFIA. GEOGRAFIA. HISTÓRIA. INFORMÁTICA. INGLÊS. LÍNGUA PORTUGUESA. MATEMÁTICA. QUÍMICA E SOCIOLOGIA.**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS).**

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



## ANEXO II

### Abrangência e Bibliografia

#### PARA TODAS AS FUNÇÕES

##### Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

##### Conhecimentos de Matemática:

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Geometria espacial: prismas.

#### LEGISLAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES:

- **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º. 15 a 18. 53 a 70) e alterações.
- **BNCC** - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
Acessado em 08/11/2021.

#### PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BARBOSA**, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Publicação do MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file> Acesso em 08/11/2021.
- **Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. MEC, SEB, 2009.  
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf> Acesso em 08/11/2021.
- **LIMA**, E. A. de.; **AKURI**, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil**: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.
- **MAJEM**, T. **ÔDNA**, P. **Descobrir brincando**. Campinas/SP: Autores Associados, 2010.
- **MELLO**, S. A.; **SOUZA**, R. A. M. (Org.); **SILVA**, J. R. (Org.); **LIMA**, V. G. (Org.). **Educação de Bebês**: cuidar e educar para o desenvolvimento humano. 1. ed. São Carlos/SP: Pedro e João Editores, 2018. v. 1. 310p.



- **MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada.** Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- **MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 87-96, 2017.
- **MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria.** Mimeo, 199[?].
- **NOGUEIRA, A. A.; BISSOLI, M. de F. Compreendendo o desenvolvimento da fala no interior da creche.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 97-111, 2017.
- **TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

- **KUHLMANN JR., M. Educação infantil e currículo.** In: FARIA, A. L. G. de; PALHARES, M. S. (Org.). **Educação pós-LDB: rumos e desafios.** Campinas: Autores Associados, 1999. p. 51-65.
- **LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.
- **MARCOLINO, Suzana. A brincadeira de papéis na escola da infância.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 153-164, 2017.
- **MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada.** Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.
- **MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., 87-96 p., 2017.
- **MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria.** Mimeo, 199[?].
- **SOUZA, R. A. M. de. MELLO, S. A. O lugar da cultura escrita na educação da infância.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 199-215, 2017.
- **SINGULANI, R. A. D. A organização do espaço da Escola de Educação Infantil.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 129-139, 2017.
- **SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar.** Porto Alegre: Artmed, 2003a.
- **TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança.** In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores.** CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.
- **VYGOTSKY, L. S.; LURIA, A. R. e LEONTIEV, A. N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem.** São Paulo; Ícone, 1989.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) 1º AO 5º ANO

- **VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente.** 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre: Mediação, 2010.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



- **MORAIS**, Arthur Gomes de. **Sistema de escrita alfabética**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra, 2009
- **MORAIS**, Artur Gomes de. **Ortografia: ensinar e aprender**. São Paulo: Ática, 2006.
- **SOLÉ**, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- **SOARES**, Magda. **Alfabetização e letramento**. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010
- **ZUNINO**, Délia Lerner de. **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995
- **MARCUSCHI**, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- **KAMII**, Constance. **A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos**. São Paulo: Papyrus, 2008.
- **BRÄKLING**, Kátia Lomba. **Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal**.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EJA) 1ª A 4ª SÉRIE**

- **VYGOTSKY**, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **HOFFMANN**, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORAIS**, Arthur Gomes de. **Sistema de escrita alfabética**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- **SOLÉ**, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;
- **LERNER**, Delia. **Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário**. Porto Alegre. Artmed. 2002.
- **SOARES**, Magda. **Alfabetização e letramento**. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010
- **ZUNINO**, Délia Lerner de. **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995
- **FREIRE**, Paulo. **Alfabetização de adultos e conscientização**. In: **Educação e Mudança / Paulo Freire**, Rio de Janeiro- Paz e Terra, Coleção Educação e Comunicação – Vol.1. pp. 61-79.
- **MARCUSCHI**, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**

- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra, 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BARBOSA**, Ana Mae. **Mudanças na Arte/Educação**. Disponível em:  
<https://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf> Acesso em 08/11/2021
- **BARBOSA**, Ana Mae. **Arte educação no Brasil: do modernismo ao pós-modernismo**. Revista Digital, 2003. Disponível em: <http://www.revista.art.br/site-numero-00/anamae.htm> Acessado em: 08/11/2021.
- **BARBOSA**, Ana Mae e **COUTINHO**, Rejane G. **Ensino da arte no Brasil: Aspectos históricos e metodológicos**. Rede São Paulo, 2011. Disponível em:  
[https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed\\_art\\_m1d2.pdf](https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf) Acessado em 08/11/2021.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: [candidomota@candidomota.sp.gov.br](mailto:candidomota@candidomota.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



- COLI, Jorge. O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA**

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **Currículo de Biologia** (p. 7-30 e p. 69-5) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza e suas tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Luis Carlos de Menezes. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.
- **PCN + Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias**. Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: A reformulação do ensino médio e as áreas do conhecimento. As Ciências da Natureza e a Matemática e Biologia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file> Acessado em 08/11/2021.
- FAVARETTO, José Arnaldo. Biologia - unidade e diversidade. 1ª. Ed. São Paulo: FTD, 2016.
- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA**: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.
- MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRANCO, Samuel M. O meio ambiente em debate. São Paulo: Moderna, Coleção Polêmica.
- **BRASIL**. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA**: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.
- MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO



- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14<sup>a</sup> ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.  
Acessado em: 08/11/2021.
- **FREIRE**, J B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- **GARCIA**, Almir Rogério Ruiz. **Acidentes e lesões no ambiente escolar**: conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em:  
<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **FERNANDES**, Elaine Aparecida. Os primeiros socorros na educação física escolar.
- **KISHIMOTO**, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- **FERNANDES**, J. B. L. Atletismo: lançamentos e arremesso. São Paulo: EPU, 2003.
- **VERDERI**, E. Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.
- **OLIVER**, J. C. Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **LE BOULCH**, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14<sup>a</sup> ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **CHAUÍ**, Marilena. Iniciação à filosofia: Ensino Médio, volume único. São Paulo: Ática. 2010.
- **ARANHA**, Maria Lúcia de Arruda. Filosofando: Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna.
- **MORIN**, Edgar. Introdução ao pensamento complexo. Porto Alegre: Sulina, 2007.
- **Currículo de Filosofia** (p. 7-24 e p.114 -119) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências Humanas e suas tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Paulo Miceli. – 1<sup>a</sup> ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.
- **ARENDT**, Hannah. A Condição humana. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.
- **BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14<sup>a</sup> ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: [candidomota@candidomota.sp.gov.br](mailto:candidomota@candidomota.sp.gov.br)



- **BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- **Currículo de Física** (p. 7-30 e p. 96-102) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza e suas tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Luis Carlos de Menezes. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.
- **SILVA, Cláudio Xavier da. Barreto Filho. FÍSICA AULA POR AULA.** São Paulo: FTD. 2010: Vol.1 – Mecânica. Vol.2 – Mecânica dos fluidos – termologia – óptica. Vol. 3 – Eletromagnetismo – ondulatória – física moderna.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **TAMDJIAN, James Onnig e Mendes, Ivan Lazzari.** Geografia geral e do Brasil: Estudos para compreensão do espaço: ensino médio/volume único. São Paulo: FTD.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **FAUSTO, Boris.** A revolução de 1930. São Paulo: Editora Brasiliense.
- **BOULOS Júnior, Alfredo.** História, sociedade & cidadania. 9. Ano. 3ª. Ed. São Paulo: FTD, 2015.
- **DOSSE, François.** A História em Migalhas. Tradução Dulce A. Silva Ramos. São Paulo: Ensaio, Campinas, SP: Editora Universidade Estadual de Campinas, 1992.
- **SCHMIDT, Mário Furley.** Nova História crítica: ensino médio: volume único. 1ª ed. – São Paulo: Nova Geração.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

- **FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN, Jussara.** Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN, Edgar.** Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD, Philippe.** Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY, L.S.** A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **ROJO, Roxane. MOURA, Eduardo.** Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
- **GARBIN, Mônica Cristina.** Uma análise da produção audiovisual colaborativa: uma experiência inovadora em uma escola de ensino fundamental. ETD: Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 12, p. 227-251, 2010. Disponível em:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1211> Acessado em 08/11/2021

- **GARCIA**, Fabiane M. Tecnologia e educação: relações históricas, locais e mundializadas.

Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/renote/article/viewFile/13826/8015> Acessado em 08/11/2021

- **CONHECIMENTOS DA ÁREA:** Sistema operacional Linux: Discos e partições: Formatando pen drives. Pontos de montagem. Acessando uma partição de disco. Execução de programas: Executando um comando/programa. Tipos de execução. Controle de execução de processos. Comandos: Manipulação de diretórios. Manipulação de arquivos. Comandos diversos. Comandos de rede. Comandos de manipulação de contas. redirecionamento. Como obter ajuda no sistema. Windows 07: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação como conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos. uso do correio eletrônico. preparo e envio de mensagens. anexação de arquivos. modos de exibição. organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores: Firefox, Google Chrome e Internet Explorer. navegação e princípios de acesso à internet. downloads. conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.

- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- **SOARES**, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em:

[http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/ensiqlopedia/outubro\\_2010/pdf/reflexoes\\_sobre\\_os\\_p\\_arametros\\_curriculares\\_nacionais\\_da\\_lingua\\_estrangeira\\_do\\_ensino\\_fundamental\\_do\\_ponto\\_de\\_vista\\_psicolinguistico.pdf](http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/ensiqlopedia/outubro_2010/pdf/reflexoes_sobre_os_p_arametros_curriculares_nacionais_da_lingua_estrangeira_do_ensino_fundamental_do_ponto_de_vista_psicolinguistico.pdf) Acessado em 08/11/2021.

- **RIGO**, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-do-ensino-da-lingua-inglesa-no-ensino-fundamental/3657> . Acessado em 08/11/2021.

- **ALMEIDA FILHO**, José Carlos Paes de. Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.

- **CONHECIMENTO DA ÁREA:** Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple. the pre- sent continuous. the past simple. the past continuous. the present perfect. the present perfect continuous. the past perfect. the future. the near future. the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural. countable and un- countable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pro- nouns. demonstratives. reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns. possessive pronouns. Adjec- tives: the use and position of adjectives. comparatives and superlatives. adjectives ending in "-ed" and "- ing".





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place. adverbs of degree. "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that". "where, whose, what". defining and non-defining relative clauses. clauses with "-ing" or a past participle. "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BRÄKLING**, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de linguagem verbal.
- **MORAIS**, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. 5 ed. São Paulo: Ática, 2009.
- **LERNER**, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Artmed. Porto Alegre.
- **SOLÉ**, Isabel - Estratégias de Leitura. Artmed. Porto Alegre.
- **MARCUSCHI**, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Edi-torial, 2008.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **PAVANELLO**, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações. Disponível em:  
<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1275/1275.pdf> Acessado em 08/11/2021
- **SMOLE**, Katia Stocco, DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e resolver problemas – habilidades para aprender Matemática.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA**

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **NÓBREGA**, Olímpio Salgado et al. QUÍMICA. 1ª ed. São Paulo: Ática. volume único.
- **Currículo de Química** (p. 7-30 e p. 126-131) In: SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza e suas tecnologias/ coordenação geral: Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: [candidomota@candidomota.sp.gov.br](mailto:candidomota@candidomota.sp.gov.br)



Maria Inês Fini, coordenador de área: Luís Carlos de Menezes. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **FOUCAULT**, Michel. Vigiar e punir: a história da violência nas prisões. 36. Ed. Petrópolis, Vozes, 2007.
- **BAUMAN**, Zygmunt. Tempos líquidos. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- **BOMENY**, Helena, MEDEIROS, Bianca Freire (coord.) e outros. Tempos modernos, tempos de sociologia. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.
- **Currículo de Sociologia** (p. 7-24 e p.132-137) In: SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências Humanas e suas tecnologias/ coordenação geral: Maria Inês Fini, coordenador de área: Paulo Miceli. – 1ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEB II (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

- **FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra. 2009.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.
- **MORIN**, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- **PERRENOUD**, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- **BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducospecial.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **BRASIL. MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Fascículos 1 - 10. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/wp-content/uploads/Ed-inclusiva-85.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **TRISTÃO**, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. il. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf> Acessado em 08/11/2021.
- **PAULON**, Simone Mainieri. FREITAS, Lia Beatriz de Lucca. PINHO, Gerson Smiech. Documento subsidiário à política de inclusão. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 48 p. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf> Acessado em 08/11/2021
- **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca-Espanha: 1994.
- **MAZZOTTA**, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.



### **ANEXO III**

#### **REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, utilizando OBRIGATORIAMENTE, máscara para proteção contra a COVID-19, podendo portar seu próprio álcool 70%.

A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de prova.

Será dispensada a utilização de máscara no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, sendo o candidato obrigado a apresentar declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, que o isente da utilização de máscara, conforme disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O candidato deverá comparecer ao local de prova desacompanhado. Exceção para as seguintes situações: - Acompanhante de candidata que esteja amamentando. Neste caso o acompanhante poderá permanecer no local de prova, em local específico, mantendo a guarda da criança. - Acompanhante de candidato com deficiência ou necessidade especial temporária. Neste caso apenas acompanhará o candidato até a sua sala de prova e deixará o local imediatamente.

É obrigatória a utilização de máscara, dentro das dependências do local de prova, para todos os candidatos, acompanhantes, membros da equipe de aplicação e de apoio do Certame, exceto para as pessoas isentas de uso, conforme disposto em Lei.

Na entrada do local de prova, quando da chegada do candidato, será realizada a aferição da temperatura corporal do candidato e a higienização das mãos.

Caso algum candidato apresente temperatura superior a 37° C, o mesmo poderá realizar a prova em sala extra.

Imediatamente após adentrar ao local de prova, o candidato deverá se dirigir para a sua sala, não sendo permitida a sua permanência em nenhuma das dependências do local de prova.

O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para se identificar e beber água.

As salas de prova terão as carteiras organizadas de forma a assegurar distância entre os candidatos.

Em todas as salas de prova será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos.

O candidato para ter acesso à sala de prova deverá apresentar o documento de identificação com foto e mostrar o rosto, sendo necessária a retirada da máscara, somente neste momento.

O candidato deverá utilizar sua própria caneta a partir do momento que adentrar nas dependências do local de prova, em qualquer evento que se faça necessária a sua utilização.

**EXCEPCIONALMENTE, O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA APÓS 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DA PROVA.**

Ao término de sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala e das dependências do mesmo.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação à utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações da equipe de aplicação quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do Certame e retirado do local de prova.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO IV  
CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	12/11/21	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	De 12 a 21/11 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>PERÍODO DE ISENÇÃO DA TAXA INSCRIÇÃO PARA (PCD)</b>	De 12 a 15/11 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	16/11/2021	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>RECURSO DO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	17 e 18/11 De 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>EDITAL DE RESULTADO PÓS-RECURSO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	19/11/2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>ENVIO DE COMPROVANTE DE VAGA RESERVADA PARA PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA</b>	De 12 a 21/11 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> ,
<b>ENVIO DE TÍTULOS</b>	De 12 a 21/11 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> ,
<b>EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	29/11/2021	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	30/11 e 01/12 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA</b>	06/12/2021	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>PROVA OBJETIVA</b>	11 e 12/12 de 2021	NOITE às 19h MANHÃ às 8h30 TARDE às 13h30	A divulgar
<b>GABARITO</b>	13/12 de 2021	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>RECURSO DO GABARITO</b>	14 e 15/12 de 2021	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>GABARITO PÓS RECURSO</b>	20/12/2021	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVA OBJ + TIT</b>	03/01/2022	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJ + TÍT</b>	04 e 05/01 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	10/01/2022	Após as 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.sp.gov.br">www.candidomota.sp.gov.br</a> , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderá ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.